Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Remígio
Lei nº 935 de 22 de Maio de 2013. SECOME - Secretaria de Comunicação e Eventos
REMÍGIO, 03 DE MAIO DE 2019 - EDIÇÃO EXTRA Nº 20/C (23/05/2019) - PÁGINA 01

Atos do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE REMÍGIO – PB – CMDCA

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR – QUADRIÊNIO 2020/2023

CANDIDATOS COM REGISTROS DEFERIDOS:

- Jaelson Sirino de Oliveira
- Jonas Lima Freire
- Patrícia Oliveira Marinho
- Josinete Freire Diniz Melo
- Francisco Paulo Firmino da Rocha
- Eneide Marinho da Silva
- Edna Ferreira Lira
- Juliana Silva dos Santos
- Manoel Bernardo da Costa Dias
- José Arimáteia Fidelis dos Santos
- Antônia Claudinete Dias de Lima
- Francisco de Assis da Silva
- Everaldo Pereira da Cunha Filho
- Maria Vilma Paulino-

CANDIDATOS COM REGISTROS INDEFERIDOS:

- José Ricardo Cordeiro de Oliveira (ausência de documento pessoal obrigatório e inconsistência na documentação de experiência profissional apresentada)

- Lucilaudo Damião da Silva (inconsistência na documentação de experiência profissional apresentada)

- Rafaela Pereira Benevenuto (período de experiência profissional voltado a crianças, adolescentes e famílias inferior ao mínimo de 2 (dois) anos exigidos pela Lei Municipal nº1.016/2015)

- Moama Lopes Galvão (período de experiência profissional anterior aos últimos 10 (dez) anos e inferior ao mínimo de 2 (dois) anos exigidos pela Lei Municipal nº1.016/2015)

- Maria Lúcia Dias de Aquino Gonçalves (período de experiência profissional anterior aos últimos 10 (dez) anos e inferior ao mínimo de 2 (dois) anos exigidos pela Lei Municipal nº1.016/2015. O trabalho voluntário desenvolvido pela pré-candidata através do grupo "Mãos Solidárias" não tem caráter contínuo).

- Fabiana Maria da Silva (período de experiência profissional anterior aos últimos 10 (dez) anos e inferior ao mínimo de 2 (dois) anos exigidos pela Lei Municipal nº1.016/2015)

- João Bosco Rodrigues Araújo (período de experiência profissional voltado a crianças, adolescentes e famílias inferior ao mínimo de 2 (dois) anos exigidos pela Lei Municipal nº1.016/2015, além disso, experiência profissional apresentada pela pré-candidato não é voltada diretamente para crianças, adolescentes e famílias)

- Leandro Pereira dos Santos (período de experiência profissional anterior aos últimos 10 (dez) anos – ver art. 106, inciso V, da Lei Municipal nº1.16/2015)

- Josefa Edneide da Silva Pereira (experiência profissional apresentada pela pré-candidata não é voltada diretamente para crianças, adolescentes e famílias)

- Marcos Gonçalves de Souza (período de experiência profissional inferior ao mínimo de 2 (dois) anos exigidos pela Lei Municipal nº1.016/2015. Além disso, experiência de estágio não pode ser considerada experiência profissional pela ausência do título de bacharel – evidentemente – e pela também de registro de classe.

- José Cícero da Cunha (experiência profissional apresentada pela pré-candidato não é voltada diretamente para crianças, adolescentes e famílias, além de ser anterior aos últimos 10 (dez) anos).

Os pré-candidatos que manifestarem interesse em impetrar recursos contra essa relação de deferimento e indeferimento têm até o dia 28 de maio do corrente ano (próxima terça-feira) para fazerem a entrega de seus respectivos argumentos. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado. Os formulários para as justificativas devem ser obtidos com a Comissão Eleitoral e os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA, no endereço a saber: Rua Doutor Luiz Bronzeado, nº 172, Centro, Remígio – PB. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito. A Divulgação do julgamento por parte da Comissão Especial Organizadora dos recursos será dia 29/05/2019.

Remígio – PB, 23 de maio de 2019.

Ana Carla Bezerra Vales

PRESIDENTE DO CMDCA